



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

- **OBJETO:** registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 23/11/2018 às 9 (nove) horas.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 23/11/2018 às 9h30min (nove horas e trinta minutos).
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tce.mg.gov.br, telefones (31) 3348-2241 / 3348-2300, ou na sala da Coordenadoria de Licitações, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, 4º andar, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-435.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licita@tce.mg.gov.br e fac-símile (31) 3348-2209.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



ÍNDICE

PREÂMBULO	4
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
II - OBJETO	4
III - ÁREA SOLICITANTE	5
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
VI - PROPOSTA COMERCIAL	8
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	15
IX - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "LICITAÇÕES"	16
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	16
XI - RECURSO ADMINISTRATIVO	20
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP	21
XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
XV - DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	43
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	44
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA	46
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	47
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	48
ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	49
PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - ÁREA SOLICITANTE	4
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
VI - PROPOSTA COMERCIAL	7



VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	14
IX – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES”	15
X – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	15
XI – RECURSO ADMINISTRATIVO	19
XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP	20
XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
XV – DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	41
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	42
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”	43
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA	44
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	45
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	46
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	47

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Raja Gabaglia, 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.380-435, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 21/2018**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2018**, do tipo **menor preço, em regime de empreitada por preços unitários**, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Decreto Estadual nº 44.786, de 18/04/2008, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018, Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012, Decreto Estadual nº 46.105, de 12/12/2012, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, Resolução nº 01, de 22/02/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela **Pregoeira** do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Silvana Ferreira Piroli, e equipe de apoio, integrada pelos (as) servidores (as), Cristiana Martins da Costa Canaverde, Ana Paula Milanez Braga e Cláudia Serra Wermelinger Silva, designadas pela Portaria Presidencial nº 04/18, publicada em 15/01/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A.

II - OBJETO

1 - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços ~~contínuos~~ de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.1. O objeto desta licitação está dividido em lotes da seguinte forma:

1.1.1 - **LOTE 1¹** - destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O TCEMG registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, "bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam". No caso em tela, a contratação envolve a prestação de serviço (manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Tribunal), não obstante o fornecimento de peças. Logo, o objeto em tela não trata de "aquisição de bens de natureza divisível". Portanto, não é possível dividir esse objeto em itens, uma vez que irá comprometer o objeto na sua integralidade.



- 1.1.2 - **LOTE 2 (LOTE EXCLUSIVO)** – a participação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da sua participação no Lote 1.

III - ÁREA SOLICITANTE

Diretoria de Segurança Institucional
Coordenadoria de Transportes.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.tce.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 18 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

2 - Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.tce.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Contas - DOC, no endereço eletrônico doc.tce.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O interessado que desejar receber informações sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.licitacoes-e.com.br, informar sua razão social e seu e-mail.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licita@tce.mg.gov.br ou via fac-símile (31) 3348-2209, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas nos sites www.licitacoes-e.com.br no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, e www.tce.mg.gov.br, link “Licitações”.

4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5 - **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licita@tce.mg.gov.br, ou por fax ou protocolizada na sala da Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente, quando necessário.

5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

- 5.1.1 - Se protocolizados no Tribunal, os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail ou fac-símile, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.
- 5.2 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.
- 5.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, e será divulgada no *síte* deste Tribunal para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no sistema “Licitações” do Banco do Brasil, conforme **Título IX**.
- 1.1 - No **LOTE 1**, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, incluindo também as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas².
- 1.2 - Para o **LOTE 2, (LOTE EXCLUSIVO)**, a participação é **restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas³**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.2.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME, EPP ou equiparada.
- 1.2.2 - Para o **LOTE 1**, a ausência dessa informação **não impedirá a participação** da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.2.3 - Para o **LOTE 2 (LOTE EXCLUSIVO)**, a ausência dessa informação **impedirá a participação** da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada no processo licitatório, uma vez que é condição para o exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

² Estes lotes são destinados à participação ampla do mercado, ocorrendo a exclusão de aplicabilidade prevista no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, conforme registro nos autos.

³ **NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

- 1.3 - Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e das normas do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:
- 1.3.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- 1.3.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- 1.4 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, bem como a Declaração do **Anexo IV**.
- 1.5 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como **ME ou EPP** na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ~~1.6 - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, conforme modelo constante do Anexo IV.~~
- 1.76 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 2 - Os licitantes deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 44.786/08.
- 2.1 - Deverá ser apresentada, pelo detentor da proposta de menor preço na sessão do pregão, junto à proposta comercial expressa, a declaração constante do **Anexo V**.
- 3 - Mediante as declarações indicadas nos itens anteriores, **se constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital ou o não enquadramento como ME ou EPP**, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital.
- 4 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:
- 4.1 - suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- 4.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 4.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- 4.4 - com falência decretada;



- 4.5 - em consórcio⁴;
- 4.6 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.7 - composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.
- 5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 6 - Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Tribunal, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica.
- 6.1 - Os veículos são utilizados para transportar autoridades, servidores e funcionários deste Tribunal, sendo possível que, na data e horário agendados, os mesmos não se encontrem, em sua totalidade, recolhidos às garagens do Tribunal.
- 6.2 - A visita técnica deverá ser agendada na Diretoria de Segurança Institucional, pelos telefones (31) 3348-2140 / 3348-2203. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, no 4º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, nos dias úteis, de 8h30min às 11h ou de 13 às 17h.
- 6.3 - A finalidade da visita é o conhecimento das condições dos veículos e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.
- 6.4 - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal.
- 6.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

- 1 - A proposta comercial, contemplando o **valor total do lote**, conforme fórmula indicada no item 3 deste Título, deverá ser inserida em campo próprio no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 1.1 - Deverá ser observada a estimativa de preço dos lotes constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, extraída de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como **preços máximos.**

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS



- 1.2 - A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes, aplicando-se a fórmula indicada no item 3 deste Título.
- 1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- 1.4 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do lote.
- 1.5 - Serão desconsideradas informações inseridas no campo “Informações adicionais” ou anexos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial expressa após o encerramento da sessão.
- 2 - As propostas comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para sua abertura.
- 2.1 - As propostas comerciais deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.
- 3 - Para efeito de disputa no pregão eletrônico, deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico destinado ao **valor total do lote**, o valor “VT”, obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6, \text{ onde,}$$

VT – Valor total ou lance;

MO – Valor homem/hora;

VF – Valor fictício para o valor de peças;

D – Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

$\frac{100 - D}{100}$ – Fórmula do desconto

- 3.1 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo da Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal.

3.2 - EXEMPLOS:

3.2.1 - Exemplo I:

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00

VF – peças = R\$100,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes

$$VT = MO \times 4 + R\$100 \frac{(100 - D)}{100} \times 6$$



$$VT = R\$25,00 \times 4 + R\$100,00 \frac{(100 - 10)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$90,00 \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$540,00$$

$$VT = R\$640,00$$

3.2.2 - Exemplo II:

MO - Valor homem/hora = R\$ 22,00

VF – peças = R\$100,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes

$$VT = MO \times 4 + R\$100 \frac{(100 - D)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$22,00 \times 4 + R\$100,00 \frac{(100 - 10)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$88,00 + R\$90,00 \times 6$$

$$VT = R\$88,00 + R\$540,00$$

$$VT = R\$628,00$$

3.2.3 - Exemplo III:

MO - Valor homem/hora R\$ 25,00

VF – peças = R\$100,00

PEÇAS - Desconto de 15% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + R\$100 \frac{(100 - D)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$25,00 \times 4 + R\$100,00 \frac{(100 - 15)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$85,00 \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$510,00$$

$$VT = R\$610,00$$

4 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

4.1 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

5 - O **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail* ou fac-símile, e em original, se for o caso, na forma e prazos previstos no item 19.1 do Título X:

5.1 - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com o valor total do lote (VT), valor homem hora (MO), percentual de desconto (D), identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS



números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2 - declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação** e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

5.3 - declaração de **condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do **Anexo I-V**, e **documento de comprovação** nos termos do art. 3º, §3º, do Decreto Estadual nº 47.437/18, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e das normas do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, conforme indicado no Título V;

5.4 – Conforme Resolução nº 01/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (art.6º, §1º) serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, razão pela qual, caso haja licitantes classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, estes deverão atender ao disposto no item 5 e subitem 5.1.

6 - O Tribunal efetuará as retenções relativas aos tributos federais e municipais, nos termos da legislação vigente.

7 - A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

7.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9 - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

11 - Os serviços serão prestados nas dependências da empresa contratada, ou nas dependências do Tribunal em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Transportes.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar**, em cada lote, deverá encaminhar ao Pregoeiro(a), pelo *e-mail* licita@tce.mg.gov.br ou fac-símile nº (31) 3348-2209, a documentação abaixo relacionada:

- 1.1 - cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor⁵, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.7 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se for o caso;
- 1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.9 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 1.10 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.11 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.12 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

⁵ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS



- 1.13 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República/1988, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;
 - 1.14 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 1.15 - atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção em veículos, bem como fornecimento de peças, em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;
 - 1.16 - relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, em observância ao discriminado no item 5.1 do Termo de Referência, **Anexo I, e ao disposto no art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/1993**, conforme modelo do **Anexo VI**.
- 2 - Conforme Resolução nº 01/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (art.6º, §1º) serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, razão pela qual, caso haja licitantes classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, estes deverão atender ao disposto no item 1.
- 3 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
- 3.1 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
 - 3.2 - No caso de não constar no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos no item 1 deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
 - 3.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste título, indicados no CRC da SEPLAG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 4 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 5 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 5.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
 - 5.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



- 5.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁶;
- 5.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 6 - Na ausência de documentos constantes do item 1 deste Título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 6.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 7 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).
- 7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22 do **Título X**, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
- 8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 8.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
- 8.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38,

⁶ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 22 do **Título X**.

10.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.167/2002, no Decreto Estadual nº 44.786/2008 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 13, IX, "b", e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante do item 2 do Título V.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço, representado pelo menor valor homem/hora e o maior percentual de desconto sobre peças**, para integralidade do objeto de cada lote, conforme valor obtido pela fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6$$

2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto de cada lote;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

2.3 - apresentar **proposta final** com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

2.4 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II da Lei nº 8.666/1993;

2.4.1 - se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes;

2.4.2 - caso não haja a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.



3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.2 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

3.3 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

IX - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES”

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas.

2 - O Tribunal de Contas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS



- 1.1 - Informações para acesso ao sistema e encaminhamento da proposta, podem ser obtidas pelos licitantes na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.
- 2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das propostas comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.
 - 2.1 - A sessão do pregão será realizada na **sala de disputa**, via sistema eletrônico, proporcionando agilidade ao processo, podendo ser iniciados lotes de forma simultânea.
 - 2.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
 - 2.3 - Para informações sobre a disputa simultânea de lotes, o licitante deverá acessar o manual de orientações disponível no sistema.
- 3 - Realizado o acesso à sala de disputa, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor registrou propostas.
 - 3.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.
- 4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 6 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 7 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 8 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 9 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual será possível o encaminhamento de lances.
 - 9.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 10- Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes imediatamente ao provedor, Banco do Brasil S/A.



11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - **Para o LOTE 01**, o sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e identificará o licitante que estiver nas condições de ME, EPP ou equiparada.

12.1 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada estas empresas com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1 - A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

13.2 - Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

13.3 - Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

13.5 - Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

13.6 - Para o lote 1, será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

14 - Para o **LOTE 2 (LOTE EXCLUSIVO)**, a participação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas.

15 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

16 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.



- 16.1 - O licitante deverá responder a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) acessando o ~~link~~ "Consultar lotes", "Chat mensagens", "Consultar contraproposta" do lote disputado.
- 17 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" do lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do "Relatório de Disputa".
- 17.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens".
- 18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
- 19 - Sendo aceitáveis as ofertas de menor preço, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:
- 19.1 - a documentação de habilitação, prevista no **Título VII**, a proposta comercial, ajustada ao preço final, documento de comprovação da condição de ME ou EPP indicado no título VI, item 5.3, se for o caso, e as declarações dos **Anexo IV, V, VI e VII**, quando for o caso, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, via fac-símile nº (31) 3348-2209 ou pelo *e-mail* licita@tce.mg.gov.br.
- 19.1.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.
- 19.1.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 19.2 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 19.3 - Conforme Resolução nº 01/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (art.6º, §1º) serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, razão pela qual, caso haja licitantes classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, estes deverão atender ao disposto no subitem 19.1.
- 20 - Após a análise da proposta e da documentação enviadas via fax ou *e-mail*, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 21 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.
- 21.1 - O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.



22 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

22.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.

22.2 - Para o lote 1, existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 14.

23 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br.

23.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

24 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI – RECURSO ADMINISTRATIVO

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 21 do **Título X**, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

1.1 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

1.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.3 - No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos na sala da Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços.

1.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 – As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

2.1 - ser dirigidas ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@tce.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sala da Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo



razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Banco do Brasil e no *site* deste Tribunal.

7 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, protocolizados na Coordenadoria de Protocolo, à Av. Raja Gabaglia, 1.315, segundo subsolo do Edifício Anexo I, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-435, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal, que é a área solicitante.

2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, nos termos do art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Tribunal convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 7 do Título VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS



4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela área solicitante, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6 - A ARP não obriga o Tribunal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

6.1 - A critério do Tribunal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela área solicitante, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.

7 - A área solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

8 - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a área solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Coordenadoria de Protocolo, à Av. Raja Gabaglia, 1.315, 2º subsolo do Edifício Sede, dirigida à área solicitante.

10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à área solicitante, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

11 - Cancelados os registros, a área solicitante poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Tribunal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Tribunal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial de Contas, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:



- 12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- 12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- 12.6 - por razões de interesse público.
- 13 – A área solicitante deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Tribunal, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.
- 15 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Tribunal.
- 16 – A área solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
- 17 – A área solicitante expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 18 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela área solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 19 - O Tribunal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.
- 20 - O acompanhamento e a fiscalização da área solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Opção pelo "Simples Nacional";

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências da Edital;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar ~~o termo de contrato~~ a Ata de Registro de Preços NÃO TEM CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 7 do **Título VI**.

2.1 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preço ~~termo de contrato~~, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS



7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Tribunal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

8.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

9 - As decisões do Presidente do Tribunal de Contas e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico doc.tce.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.tce.mg.gov.br.

10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

12 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2018.

Pregoeiro(a): _____ Silvana Ferreira Piroli

Equipe de Apoio: _____ Ana Paula Milanez Braga

Cristiana Martins da Costa Canaverde

Ana Paula Milanez Braga



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS



Cláudia Serra Wermelinger Silva

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

1. OBJETO

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços ~~contínuos~~ de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Tribunal de Contas, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos membros desta Corte e servidores que executam serviços de fiscalização junto aos jurisdicionados, nos termos das atribuições constitucionais deste Tribunal.

2.2 - A contratação é de suma importância para o Tribunal de Contas, haja vista que esta Corte possui uma frota composta de 475 (quarenta e ~~setec~~cinco) veículos oficiais, para atender suas demandas. Desta forma, é imprescindível que a frota esteja operando plenamente em condições de uso adequadas.

2.3 - Portanto, são necessárias realizações constantes de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos veículos um adequado estado de conservação.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 - A **Licitante** deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica da empresa, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviço de manutenção em veículos, bem como fornecimento de peças, em características, quantidades, e prazos com o objeto da contratação.

3.2 - Caso seja do interesse da Licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do **TCEMG**, a visita deverá ser agendada na Diretoria de Segurança Institucional, pelos telefones **(31) 3348-2140** ou **(31) 3348-2203**.

3.3 - A Licitante deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme discriminado no item 5.1 deste Termo de Referência.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 - Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.2 - Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

4.3 - Tanto o gestor quanto o fiscal da Ata do **TCEMG** não aceitarão nem receberão qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **Contratada** efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor ou pelo fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Da condição técnica, das instalações e dos equipamentos

5.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a **Contratada** deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

- a) Alvará de funcionamento comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva;
- b) Possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
- c) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
 - 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - 01 (um) carregador de baterias;
 - 01 (um) teste para análise de baterias;
 - 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

- equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- 01 (um) equipamento de regulagem de faróis.

5.2 - A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km da sede do Tribunal de Contas. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Tribunal, pois, se a distância entre a sede do **TCEMG** e **Contratada** for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Tribunal de Contas até a oficina e da oficina até o Tribunal de Contas (que é obrigação da contratante, conforme item 8.1), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

5.3 - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do **TCEMG** para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

5.4 - Assim, o raio de 10 (dez) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do **TCEMG**, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo **TCEMG**.

Da prestação dos serviços

5.5 - A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a **Contratada** a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.6 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

5.6.1 - Esses serviços deverão ser executados sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, a cada



10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.

5.7 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Superintendência de Gestão e Finanças deste **TCEMG**, após verificação inicial pela Diretoria de Segurança Institucional, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

5.7.1 – A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Diretoria de Segurança Institucional.

5.7.2 - As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

5.7.3 - A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Segurança Institucional. De posse da Ordem de Serviço a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder a execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

5.8 - O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela **Contratada**, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

5.9 - Os serviços serão realizados nas dependências da **Contratada**, ou nas dependências do **TCEMG**, em casos excepcionais, mediante autorização da Diretoria de Segurança Institucional, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do **TCEMG**, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

5.10 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

- a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;
 - a.1 - O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.
- b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.



5.11 - Faculta-se ao Tribunal verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se a **Contratada**, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

5.12 - Serão apresentados orçamentos discriminativos, quantidade e preço, o qual será analisado pela Diretoria de Segurança Institucional, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a **Contratada** responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados.

5.13 - Será permitida a subcontratação dos serviços em capotaria, borracharia, incluindo pneus e rodas, alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, ar condicionado, retífica de peças e motores, além de outros que porventura se façam necessários, com autorização prévia, por escrito, da Diretoria de Segurança Institucional do **TCEMG**.

5.14 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Tribunal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

5.15 - A subcontratação depende de autorização prévia do **TCEMG**, a quem cabe verificar se a subcontratada encontra-se em situação regular perante o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5.16 - Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **TCEMG** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.17 - Caso a média aritmética dos orçamentos realizados pela Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal seja superior ao proposto pela **Contratada**, valerá o de menor preço.

5.18 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

5.19 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando o **TCEMG** julgar necessário.

5.20 - O **TCEMG** por meio da Diretoria de Segurança Institucional encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

5.21 - O **TCEMG** poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5.22 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao **TCEMG** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

5.23 - A **Contratada** se obriga a refazer em, **no máximo, 24 horas**, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.



5.24 - A **Contratada** deverá proceder à substituição de extintores de incêndio quando verificado a extinção de sua validade.

5.25 - O **TCEMG** poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

5.26 - O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **Contratada** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

5.27 - Qualquer material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal para a competente autorização.

5.28 - Os casos omissos serão definidos pela Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto deste Termo de Referência.

5.29 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto deste Termo de Referência sem autorização expressa da Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal.

5.30 - Os representantes do Tribunal e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto, ainda que nas dependências da **Contratada**.

5.31 - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da **Contratada**.

5.32 - A Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela **Contratada**, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada neste Termo de Referência, em prazo previamente determinado.

5.33 - A **Contratada** se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 - Conforme dados dos fabricantes e do setor automobilístico, o valor estimativo da manutenção é calculado em função da fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6, \text{ onde,}$$

VT – Valor total ou lance;

MO – Valor homem/hora;

VF – Valor fictício para o valor de peças;

D – Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual;

$\frac{100 - D}{100}$ – Fórmula do desconto

100

6.2 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo da Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal.

6.3 - A fim de subsidiar o processo licitatório apresentamos a planilha abaixo, que poderá ser utilizada pela Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços para cotação:

Especificação	Média do valor homem / hora - MO (R\$)	Quant. de horas estimadas	(MO) Valor total estimado p/ MO (R\$)	Média do percentual de desconto – D sobre Peças (%)	(P) Valor total estimado p/ peças (R\$)
LOTE I Veículos leves	97,08	1.450	140.766,00	11,29%	187.315,11
LOTE II Veículos a diesel	103,00	340	35.020,00	9,46%	47.561,52
Total (MO) + (P) <u>para a contratação (lotes I e II)</u> = R\$ 410.662,63					

O quantitativo de horas foi estimado com base na demanda utilizada na última Ata.

6.4 - Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para desconto sobre peças.

6.5 - O agrupamento justifica-se por ser necessário que todos os itens sejam adjudicados a um único licitante, tendo em vista que são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto e são considerados de uma mesma classe de prestação de serviço, como sendo de uma única empresa responsável por todo o objeto desta licitação em questão.

6.6 - O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

6.7 - A estimativa de preços, obtida na pesquisa de mercado, será ajustada com a média entre os preços constantes da Ata de Registro de Preços em vigor nesta Casa.

6.8 - O desembolso se fará mediante dotação orçamentária **1021.01.032.746.4445.0001.339039.18.10.1**, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) a ser emitida pela área competente e autorizada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

7.2 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.



7.3 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

7.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do **TCEMG**, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao **TCEMG**.

7.5 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do **TCEMG** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo **TCEMG**.

7.6 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o **TCEMG** for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

7.7 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

7.8 - Comunicar imediatamente ao **TCEMG** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.9 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do **TCEMG**.

7.10 - Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

7.11 - Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Diretoria de Segurança Institucional do **TCEMG**, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7.12 - Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do **TCEMG** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

7.13 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

7.14 - Encaminhar, anteriormente à realização de qualquer serviço, orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.

7.15 - Fornecer, em caso de necessidade de substituição de peças, orçamento com os valores estipulados pelo fabricante ou revendedor autorizado com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do setor competente da Contratante.



7.16 - Entregar na Diretoria de Segurança Institucional do **TCEMG** as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

7.17 - Comprovar, sempre que solicitado pela Diretoria de Segurança Institucional, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

7.18 - Não utilizar peças reconcondicionadas, usadas ou seminovas, mesmo que originais/genuínas na Ata de Registro de Preços com o **TCEMG**.

7.19 - A **Contratada** obriga-se a entregar ao **TCEMG**, no ato da assinatura da Ata, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência da Ata.

7.20 - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

7.21 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **TCEMG**.

7.22 - Entregar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.23 – Executar os serviços objetos da Ata de Registro de Preços responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

7.24 - Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

7.25 - Cumprir os prazos previstos nesse Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo **TCEMG**.

7.26 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, durante toda a sua vigência, a pedido do **TCEMG**.

7.27 - Atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente a prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes à Ata de Registro de Preços.

7.28 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da Termo de Referência pela equipe da Diretoria de Segurança Institucional do **TCEMG**, durante a sua execução.

7.29 - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **TCEMG**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



7.30 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **TCEMG** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

7.31 - Executar os serviços objeto do Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

7.32 - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

7.33 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos utilizados no serviço, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

7.34 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e de equipamentos do Tribunal;

7.35 - Encaminhar ao **TCEMG**, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor e pelo fiscal da Ata do Tribunal;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Transportar o veículo da sede do **TCEMG** até a oficina e da oficina até o **TCEMG**.

8.2 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**.

8.4 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8.5 - Emitir, por meio da Diretoria de Segurança Institucional, a Ordem de Serviço.

8.6 - Expedir, por meio da Diretoria de Segurança Institucional do **TCEMG**, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.7 - Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.

8.8 - Fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



8.9 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

8.10 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

8.11 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.12 - Notificar o contratado, por meio do gestor ou do fiscal da Ata, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.13 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

8.14 - Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;

8.15 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

8.16 – Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Diretoria de Segurança Institucional.

a) Provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

8.17 – Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **Contratada**, inclusive material e horas gastas no trabalho.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização da Ata serão realizadas pela Diretoria de Segurança Institucional do **TCEMG**.

9.2 - O Diretor de Segurança Institucional atuará como gestor e será nomeado um servidor como fiscal da Ata de Registro de Preços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Diretoria de Finanças do Tribunal, por processo legal, em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.



10.2 - Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Diretoria de Segurança Institucional do **TCEMG**.

10.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.4 - O gestor e/ou fiscal e/ou a Diretoria de Finanças do **TCEMG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.5 - O pagamento devido pelo Tribunal será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **TCEMG** plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

12. SANÇÕES

12.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços objetos da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o **TCEMG**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **TCEMG**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será



descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 - Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/2012, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - O **TCEMG** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2 - Qualquer tolerância por parte do **TCEMG**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **Contratada**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o **TCEMG** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **TCEMG** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

ANEXO I

LOTE I – VEÍCULOS LEVES

ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO
1.	GMG-0788	Volkswagen Kombi – 1,0 T – 56 CV- Misto carroceria fechada - 08 passageiros, gasolina.	1994
2.	GMG-8042	Fiat Fiorino IE – 0,5 Toneladas - 67 CV Carga / Furgão - gasolina.	1995/1996
3.	HMG-7551	Siena ELX 1.4 Flex, 04 portas, 05 passageiros, 05 marchas, rodas de liga leve, ar condicionado, direção hidráulica	2006
4.	HMG-7552	Siena ELX 1.4 Flex, 04 portas, 05 passageiros, 05 marchas, rodas de liga leve, ar condicionado, direção hidráulica	2006
5.	HMG-7553	Siena ELX 1.4 Flex, 04 portas, 05 passageiros, 05 marchas, rodas de liga leve, ar condicionado, direção hidráulica	2006
6.	HMG-7554	Siena ELX 1.4 Flex, 04 portas, 05 passageiros, 05 marchas, rodas de liga leve, ar condicionado, direção hidráulica	2006
7.	HMG-7556	Siena ELX 1.4 Flex, 04 portas, 05 passageiros, 05 marchas, rodas de liga leve, ar condicionado, direção hidráulica	2006
8.	HMG-7557	Siena ELX 1.4 Flex, 04 portas, 05 passageiros, 05 marchas, rodas de liga leve, ar condicionado, direção hidráulica	2006
9.	HMH-7597	Siena HLX 1.8 Flex, 04 portas, 05 passageiros, 05 marchas, rodas de liga leve, ar condicionado, direção hidráulica	2010
10.	HMH-7598	Siena HLX 1.8 Flex, 04 portas, 05 passageiros, 05 marchas, rodas de liga leve, ar condicionado, direção hidráulica	2010
11.	HMH-7599	Siena HLX 1.8 Flex, 04 portas, 05 passageiros, 05 marchas, rodas de liga leve, ar condicionado, direção hidráulica	2010
12.	HMH-7600	Siena HLX 1.8 Flex, 04 portas, 05 passageiros, 05 marchas, rodas de liga leve, ar condicionado, direção hidráulica	2010
13.	HMH-7601	Siena HLX 1.8 Flex, 04 portas, 05 passageiros, 05 marchas, rodas de liga leve, ar condicionado, direção hidráulica	2010
14.	HMH-7602	Siena HLX 1.8 Flex, 04 portas, 05 passageiros, 05 marchas, rodas de liga leve, ar condicionado, direção hidráulica	2010
15.	HMH-7603	Siena HLX 1.8 Flex, 04 portas, 05 passageiros, 05 marchas, rodas de liga leve, ar condicionado, direção hidráulica	2010
16.	HMH-7604	Siena HLX 1.8 Flex, 04 portas, 05 passageiros, 05 marchas, rodas de liga leve, ar condicionado, direção hidráulica	2010
17.	HMH-7605	Siena HLX 1.8 Flex, 04 portas, 05 passageiros, 05 marchas, rodas de liga leve, ar condicionado, direção hidráulica	2010
18.	HMH-7606	Siena HLX 1.8 Flex, 04 portas, 05 passageiros, 05 marchas, rodas de liga leve, ar condicionado, direção hidráulica	2010
19.	HNH-0138	Siena HLX 1.8 Flex, 04 portas, 05 passageiros, 05 marchas, rodas de liga leve, ar condicionado, direção hidráulica	2010
20.	HNH-0139	Siena HLX 1.8 Flex, 04 portas, 05 passageiros, 05 marchas, rodas de liga leve, ar condicionado, direção hidráulica	2010
21.	PUE-8923	Citröen C4 Lounge Tendance, 04 portas, 06 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
22.	PUE-8924	Citröen C4 Lounge Tendance, 04 portas, 06 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS



23.	PUE-8925	Citröen C4 Lounge Tendance, 04 portas, 06 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
24.	PUE-8926	Citröen C4 Lounge Tendance, 04 portas, 06 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
25.	PUE-8927	Citröen C4 Lounge Tendance, 04 portas, 06 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
26.	PUE-8928	Citröen C4 Lounge Tendance, 04 portas, 06 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
27.	PUE-8929	Citröen C4 Lounge Tendance, 04 portas, 06 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
28.	PUE-8930	Citröen C4 Lounge Tendance, 04 portas, 06 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
29.	PUE-8938	Citröen C4 Lounge Tendance, 04 portas, 06 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
30.	PUE-8939	Citröen C4 Lounge Tendance, 04 portas, 06 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
31.	PUE-8940	Citröen C4 Lounge Tendance, 04 portas, 06 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
32.	PUE-8941	Citröen C4 Lounge Tendance, 04 portas, 06 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
33.	PUE-8942	Citröen C4 Lounge Tendance, 04 portas, 06 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
34.	PUE-8943	Citröen C4 Lounge Tendance, 04 portas, 06 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
35.	PUE-8944	Citröen C4 Lounge Tendance, 04 portas, 06 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
36.	PUE-8945	Citröen C4 Lounge Tendance, 04 portas, 06 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
37.	PZC-5146	Ford Ka +, 04 portas, 05 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
38.	PZC-5140	Ford Ka +, 04 portas, 05 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
39.	PZC-5116	Ford Ka +, 04 portas, 05 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
40.	PZF-4772	Ford Ka +, 04 portas, 05 marchas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
41.	PYY-1436	Chevrolet Spin, 04 portas, 06 marchas, 07 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017



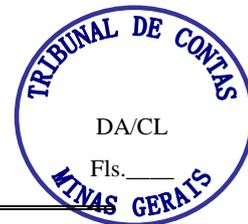
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS



42.	PYY-5416	Chevrolet Spin, 04 portas, 06 marchas, 07 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
43.	PYY-1335	Chevrolet Spin, 04 portas, 06 marchas, 07 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017
44.	PYY-1322	Chevrolet Spin, 04 portas, 06 marchas, 07 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, air bag duplo	2016/2017

LOTE II – VEÍCULOS A DIESEL

ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO
1.	HMG-2583	Fiat Ducato Combinato Passageiros Microonibus – Diesel - 10 Lugares / 103 CV Ar condicionado	2003/2004



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Tribunal de Contas, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

Nº do lote arrematado:	
Valor total (VT):	
Valor Homem Hora (MO):	
Percentual de desconto (D):	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço:	
<i>E-mail:</i>	
Telefone/fax:	
Representante Legal:	
Nome:	
Identificação (RG):	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República/1988**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL" [CSWS2]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

_____, _____ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- () **Microempresa, ME**, () **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- () **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

Exclusivo para ME/EPP:

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal e/ou trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS
NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, a teor do art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93, **DISPÕE** de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda possui:

- d) alvará de funcionamento comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva;
- e) possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
- f) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- 01 (um) carregador de baterias;
- 01 (um) teste para análise de baterias;
- 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
- equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- 01 (um) equipamento de regulagem de faróis.

Dessa forma, a empresa encontra-se apta à perfeita execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /2018

Em ____ de _____ de 2018, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 21.154.877/0001-07, isento de inscrição estadual, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, 1.315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **TRIBUNAL** neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Cláudio Couto Terrão, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório n. 21/2018, na modalidade Pregão Eletrônico n. 21 /2018**, do tipo menor preço por lote, **para registro de preços**⁷ regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Estadual n. 14.167/02, Lei Estadual n. 13.994/01, Decreto Estadual n. 44.786/08, Decreto Estadual n. 44.630/07, Decreto Estadual n. 46.311/13, Resolução TCE n. 01/06, e demais disposições legais aplicáveis, **resolve registrar os preços** da empresa abaixo citada mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do **TRIBUNAL**, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.

LOTE 1 – veículos leves	
1ª Classificada:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Representante:	
Qualificação:	
CPF:	
Valor unitário homem/hora (MO):	
Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes:	
2ª Classificada:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Representante:	
Qualificação:	

⁷ Nos termos do §1º do artigo 6º da Resolução do TRIBUNAL n° 01/2006, serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS



LOTE 1 – veículos leves	
CPF:	
Valor unitário homem/hora (MO):	
Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes:	
3ª Classificada:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Representante:	
Qualificação:	
CPF:	
Valor unitário homem/hora (MO):	
Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes:	

LOTE 2 – veículos a diesel	
1ª Classificada:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Representante:	
Qualificação:	
CPF:	
Valor unitário homem/hora (MO):	
Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes:	
2ª Classificada:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Representante:	
Qualificação:	
CPF:	
Valor unitário homem/hora (MO):	

LOTE 2 – veículos a diesel	
Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes:	
3ª Classificada:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Representante:	
Qualificação:	
CPF:	
Valor unitário homem/hora (MO):	
Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes:	

1.1. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de Nota de Empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**.

1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de prestar os serviços do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n. 21/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

2. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A critério do **TRIBUNAL**, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços convocará o proponente classificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.

2.2. O **TRIBUNAL** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

2.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Segurança Institucional negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1 - Conforme dados dos fabricantes e do setor automobilístico, o valor estimativo da manutenção é calculado em função da fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF (100 - D) \times 6, \text{ onde,}$$

100

VT – Valor total ou lance;

MO – Valor homem/hora;



VF – Valor fictício para o valor de peças;

D – Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

100 – D – Fórmula do desconto

100

3.2 – Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo da Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL.

3.3 - O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

3.4. O desembolso se fará mediante dotação orçamentária **1021.01.032.746.4445.0001.339039.18.10.1**, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) a ser emitida pela área competente e autorizada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pela Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL.

4.2 - O Diretor da Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL atuará como gestor da Ata e nomeará um servidor como fiscal.

5. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, **a contar de 14/12/2018**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **TRIBUNAL**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **TRIBUNAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **TRIBUNAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **TRIBUNAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **TRIBUNAL**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **TRIBUNAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **TRIBUNAL**, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **TRIBUNAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**,

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **TRIBUNAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **TRIBUNAL**.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Da condição técnica, das instalações e dos equipamentos.

7.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a **CONTRATADA** deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

- g) alvará de funcionamento comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva;
- h) possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
- i) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
 - 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - 01 (um) carregador de baterias;
 - 01 (um) teste para análise de baterias;
 - 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
 - equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
 - equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
 - elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
 - ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
 - 01 (um) equipamento de regulagem de faróis.



7.2 - A CONTRATADA deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km da sede do **TRIBUNAL**. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este **TRIBUNAL**, pois, se a distância entre a sede do **TRIBUNAL** e **CONTRATADA** for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do **TRIBUNAL** até a oficina e da oficina até o **TRIBUNAL** (que é obrigação da contratante, conforme item 8.1 do Termo de Referência), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

7.3 - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do **TRIBUNAL** para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

7.4 - Assim, o raio de 10 (dez) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do **TRIBUNAL**, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo **TRIBUNAL**.

Da prestação dos serviços.

7.5 - O TRIBUNAL poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

7.6 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

7.6.1 - Esses serviços deverão ser executados sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.

7.7 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Superintendência de Gestão e Finanças do TRIBUNAL, após verificação inicial pela Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

7.7.1 - A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS



realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**.

7.7.2 - As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado no Termo de Referência para este caso.

7.7.3 - A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**. De posse da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder a execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

7.8 - O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela **CONTRATADA**, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

7.9 - Os serviços serão realizados nas dependências da **CONTRATADA**, ou nas dependências do **TRIBUNAL**, em casos excepcionais, mediante autorização da Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do **TRIBUNAL**, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

7.10 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

- a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;
 - a.1 - o prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis;
- b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.

7.11 - Faculta-se ao **TRIBUNAL** verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se a **CONTRATADA**, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

7.12 - Serão apresentados orçamentos discriminativos, quantidade e preço, o qual será analisado pela Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a **CONTRATADA** responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados.

7.13 - Será permitida a subcontratação dos serviços em capotaria, borracharia, incluindo pneus e rodas, alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, ar condicionado, retífica de peças e motores, além de outros que porventura se façam necessários, com autorização prévia, por escrito, da Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**.

7.14 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do **TRIBUNAL**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

7.15 - A subcontratação depende de autorização prévia do **TRIBUNAL**, a quem cabe verificar se a subcontratada encontra-se em situação regular perante o FGTS (CRF) e INSS (CND).



7.16 - Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **TRIBUNAL** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.17 - Caso a média aritmética dos orçamentos realizados pela Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL** seja superior ao proposto pela **CONTRATADA**, valerá o de menor preço.

7.18 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

7.19 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando o **TRIBUNAL** julgar necessário.

7.20 - O **TRIBUNAL** por meio da Diretoria de Segurança Institucional encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

7.21 - O **TRIBUNAL** poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

7.22 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao **TRIBUNAL** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

7.23 - A **CONTRATADA** se obriga a refazer em, **no máximo, 24 horas**, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

7.24 - A **CONTRATADA** deverá proceder à substituição de extintores de incêndio quando verificado a extinção de sua validade.

7.25 - O **TRIBUNAL** poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

7.26 - O **TRIBUNAL** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

7.27 - Qualquer material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL** para a competente autorização.

7.28 - Os casos omissos serão definidos pela Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto do Termo de Referência.

7.29 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto do Termo de Referência sem autorização expressa da Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**.

7.30 - Os representantes do **TRIBUNAL** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

7.31 - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da **CONTRATADA**.



7.32 - A Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL** verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela **CONTRATADA**, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada no Termo de Referência, em prazo previamente determinado.

7.33 - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

8. DA RESCISÃO

8.1 - Os serviços oriundos desta Ata e contratados pelo **TRIBUNAL** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **TRIBUNAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 - O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço, na hipótese do **FORNECEDOR** injustificadamente desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **TRIBUNAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exige o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **TRIBUNAL** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS



pagamentos devidos pelo **TRIBUNAL**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Conselheiro Cláudio Couto Terrão
Presidente

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____